



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 034/2018

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n°. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [licitacao@mongagua.sp.gov.br](mailto:licitacao@mongagua.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3067 ou 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo  
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018

PROCESSO N° 034/2018

### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

**INÍCIO ÀS 09H:30MIN. DO DIA 19/04/2018**

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

### ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 67 - 1º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

### OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** através do maior desconto para Aquisição parcelada de peças originais das linhas: **Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Agrale, Ford, Iveco, Honda, Yamaha, Renault, Peugeot, Internacional e Citroen**, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço Global Por Lote**", sendo este considerado como o (**Maior Percentual de Desconto por lote sobre a Tabela de Preços Fixos**), com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo n.º. 034/2018.

Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n.º. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VII**.

### Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Estimativa de Custo;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de habilitação;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- g) **Anexo VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- H) **Anexo VIII:** Minuta do Termo de Contrato.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.11.00/12.361.0011.2036/3.3.90.30.39 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11.00/12.361.0011.2038/3.3.90.30.39 - Manutenção Transportes de Alunos; 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.30.39 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.20.00/26.782.0023.2062/3.3.90.30.39 - Manutenção SERM; 02.04.00/04.122.0002.2011/3.3.90.30.39 - Manutenção Administração Geral; 02.02.00/04.181.0003.2009/3.3.90.30.39 - Manutenção Serviços de Trânsito; 02.08.00/08.244.0008.2018/3.3.90.30.39 - Manutenção F.M.A.S; 02.18.00/17.512.0031.2058/3.3.90.30.39 - Manutenção Limpeza Pública; 02.01.00/04.122.0002.2004/3.3.90.30.39 - Manutenção Gabinete Prefeito e Dependencias; 02.02.00/04.181.0003.2006/3.3.90.30.39 - Manutenção Guarda Municipal.

### **1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

**1.2.** Os interessados em participar da licitação deverão retirar a **Tabela de Preços** das linhas: **Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Agrale, Ford, Iveco, Honda, Yamaha, Renault**, que servirá como referência para os descontos, no Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1º andar, Centro, Mongaguá/SP, CEP 11.730-000, na Seção de Licitações, podendo ser retirado mediante apresentação de PenDrive ou CD, no horário das 09:00h às 16:00h, dias úteis.

**1.2.1.** As linhas: **Citroen, Peugeot, e Internacional**, não possuem lista de preço disponível para cópia. As listas deverão ser consultadas, através dos links das montadoras ou concessionárias, pois o sistema usado por elas não permite cópias.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

### 2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 001 - Proposta Comercial**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 014/2018

Processo nº. 034/2018

Início: às 09h:30min do dia 19/04/2018.

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

**Envelope 002 - Documentos para habilitação**

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº. 014/2018

Processo nº. 034/2018

Início: às 09h:30min do dia 19/04/2018.

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo IV e V**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2, e 6.3.2.1**, para fim de credenciamento.

### 5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (**Anexo II**), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do **lote** objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3.1. Os preços e percentuais de desconto propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.1.1. Deverá integrar a proposta: Lote, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, **desconto** em porcentagem, sobre a **lista de preços fornecida pela Prefeitura de Mongaguá**, que servirá como referência para os descontos, as linhas Citroen, Peugeot, e Internacional não possuem lista de preço disponível para cópia as referidas linhas deverão ser consultadas, através dos links das montadoras ou concessionárias, pois o sistema usado por elas, não permite cópias.

5.4.1.2. Indicação do Percentual de desconto fixo, com apenas 02 (duas) casas decimais, em algarismo e por extenso, ofertado sobre os preços das peças de reposição, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas.

5.4.1.3. O preço base para efetivação do cálculo do desconto refere-se ao preço praticado pelos distribuidores autorizados da marca dos veículos para venda de peças e acessórios genuínos de fábrica ao consumidor final, sendo vedadas peças e acessórios adquiridos no mercado paralelo ou remanufaturadas.

5.4.2. O desconto proposto deverá ser apresentado em percentual e descrito por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.2.1. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.3. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas.

5.4.4 Prazo de entrega: em até no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do pedido escrito.

5.4.5. **Local de entrega:** As entregas serão efetuadas parceladamente, na **Regional de Azenor de Campos**, sito à Av. Dom Pedro I, nº. 2.575, no Bairro Itaguaí, Mongaguá/SP, no horário entre 07:00 (sete) horas e 17:00 (dezessete) horas, de segunda-feira à sexta-feira.

5.4.6 Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.7. **Prazo de Garantia** das peças e acessórios: mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento do material, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

5.4.8. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

5.4.9. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4.10. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail PESSOAL, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º. 02):

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

#### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**6.2.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

**6.2.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários, ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**6.2.2.6.** Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

**6.2.2.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.2.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica,** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos;

**6.2.3.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ao) comprovar que a licitante está fornecendo ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50 % (cinquenta por cento) dos lotes que a empresa for participar.**

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.2.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.

**a)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**6.2.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (**Anexo V**) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

**6.2.5.2.** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**6.2.5.3.** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**6.2.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **aceita** todas as condições deste Edital e das especificações que farão parte do Contrato, independente de sua transcrição.

**6.2.5.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **tem** pleno conhecimento de que arcará com as despesas de eventuais testes com o produto, no caso dos resultados sejam fora do padrão exigido.

**6.2.5.3.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **autoriza** a contratante a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.

### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.3.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

**6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**6.3.2.1.** Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

**6.3.3.** Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

**6.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.5.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá por lote e a classificação das propostas será pelo **critério do Menor Preço (Maior Percentual de Desconto por Lote), sobre a lista de preços fornecida pela Prefeitura de Mongaguá**, as linhas Citroen, Peugeot, e Internacional não possuem lista de preço disponível para cópia as referidas linhas deverão ser consultadas, através dos links das montadoras ou concessionárias, que servirá como referência para os descontos, proposto para a execução de cada **Lote** referente ao objeto desta Licitação, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo **divergência entre os valores do percentual de desconto grafados em algarismos** e por extenso, prevalecerá **o valor por extenso**;

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de maior desconto e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 1% (um por cento) entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera o preço total do item.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.9.** Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;

**7.11.1.** Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

**7.11.2.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatório para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.11.3.** Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresas ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.11.4.** Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

**7.11.5.** A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**7.11.6.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**7.12.** A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**7.13.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.13.2.** A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.13.3.** A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

**7.14.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**7.15.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

**7.16.** A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.17.** Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de adjudicação, para entregar, no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**8.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

**8.2.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**8.5.** Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, **exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.** abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.5.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.5.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.4.** O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

### **9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**9.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.1.1.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 6.2.2 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**9.1.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1.1 e 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**9.2. O adjudicatário classificado em primeiro lugar será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital Anexo VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.**

**9.2.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.2.**

**9.2.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.**

**9.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:**

**9.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.**

**9.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.**

**9.5. A(s) detentor(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.**

**9.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".**

**9.7. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.**

**9.8. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.**

**9.9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

9.10. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.12. A detentora da ata de registro de preços se obriga a entregar as peças de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

9.13. O detentor da ata de registro de preços deverá efetuar as entregas, na **Regional de Agenor de Campos**, sito à Av. Dom Pedro I, nº. 2.575, no Bairro Itaguaí, Mongaguá/SP, no horário entre 07:00 (sete) horas e 17:00 (dezessete) horas, de segunda-feira à sexta-feira, conforme a necessidade do setor.

9.13.1. A detentora da ata de registro de preços se obriga a fazer a entrega no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após assinatura da ata de registro de preços e recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras.

9.13.2. **Prazo de Garantia** das peças e acessórios: mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento do material, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

9.13.3. A detentora da ata de registro de preços deverá entregar as peças embaladas e protegidos contra estragos na viagem.

9.13.4. As peças serão recebidas pelo Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos ou funcionários designados por eles para o recebimento, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

9.14. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre as peças, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

9.15. Correrá por conta da detentora da ata as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.

9.16. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.17. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.18. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.19. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.20. A detentora da ata deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**10.2.** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**10.3.** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**10.4.** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**10.5.** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

### **11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

**11.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**11.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**11.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**11.6.** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**11.7.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**11.7.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**11.7.2.** A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES:**

**12.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**I.** Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, no prazo e local estipulado na cláusula quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Requisição de Compras.

**II.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**III.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**IV.** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto do presente contrato, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**V.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI.** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

**VII.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**VIII.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**IX.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**X.** As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **12.2.** Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

**I.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**II.** Encaminhar a solicitação de peças e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto do Contrato;

**III.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

**IV.** Comunicar formalmente e imediatamente a detentora da ata de registro qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas na ata de registro.

**V.** Devolver as peças e acessórios que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;

**VI.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes às peças e acessórios, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Detentora da Ata;

**VII.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios genuínos de fábrica;

**VIII.** Dar ciência à empresa detentora da Ata de Registro imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**IX.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com a(s) Tabela(s) de Preço(os) apresentado pela(as) Detentora(as) da(as) Ata(as) de Registro(os), e se os descontos efetuados são aqueles previstos na Ata;

**X.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro.

**XI.** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

**13.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**13.4.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

**14.1.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**14.3.** O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico [www.mongagua.sp.gov.br](http://www.mongagua.sp.gov.br).

**14.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

**14.5.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**14.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**14.8.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

**14.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 06 de Abril de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**  
**FLÁVIO ELEANDRO SANTANA PASSOS**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 034/2018

**1. JUSTIFICATIVA:** Manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mongaguá em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada o fornecimento de peças automotivas, novos genuínos de fábrica ao consumidor final.

**2. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** através do maior desconto para Aquisição parcelada de peças originais das linhas: **Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Agrale, Ford, Iveco, Honda, Yamaha, Renault, Peugeot, Internacional e Citroen**, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras, conforme especificações a seguir:

Lote	Descrição do Objeto	Desconto (%)
Lote n° . 01	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Chevrolet</b> .	
Lote n° . 02	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Fiat</b> .	
Lote n° . 03	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Volkswagen</b> .	
Lote n° . 04	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Mercedes Benz</b> .	
Lote n° . 05	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Agrale</b> .	
Lote n° . 06	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Ford</b> .	
Lote n° . 07	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Iveco</b> .	
Lote n° . 08	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Honda</b> .	
Lote n° . 09	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Yamaha</b> .	
Lote n° . 10	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Renault</b> .	
Lote n° . 11	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Peugeot</b> .	
Lote n° . 12	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Internacional</b> .	
Lote n° . 13	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados,	



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

da linha: <b>Citroen</b>
--------------------------

**2.1.** Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

**2.1.1. As peças** descritas nos lotes de 01 á 13 serão destinadas às seguintes unidades administrativas: Manutenção Ensino Fundamental; Manutenção Transportes de Alunos; Manutenção Fundo Municipal de Saúde; Manutenção SERM; Manutenção Administração Geral; Manutenção Serviços de Trânsito; Manutenção F.M.A.S; Manutenção Limpeza Pública; Manutenção Gabinete Prefeito e Dependências; Manutenção Guarda Municipal.

**2.1.2.** A detentora da ata de registro de preços se obriga a fazer a entrega no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após assinatura da ata de registro de preços e recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras.

**2.1.3. Local de entrega:** As entregas serão efetuadas parceladamente, na **Regional de Agenor de Campos**, sito à Av. Dom Pedro I, nº. 2.575, no Bairro Itaguaí, Mongaguá/SP, no horário entre 07:00 (sete) horas e 17:00 (dezessete) horas, de segunda-feira à sexta-feira.

**2.1.4.** A tabela de preços será **fornecida pela Prefeitura de Mongaguá**, que servirá como referência para os descontos, as linhas Citroen, Peugeot, e Internacional não possuem lista de preço disponível para cópia as referidas linhas deverão ser consultadas, através dos links das montadoras ou concessionárias, pois o sistema usado por elas, não permite cópias.

**2.1.5.** O desconto proposto deverá ser apresentado em percentual e descrito por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**2.1.6.** O preço base para efetivação do cálculo do desconto refere-se ao preço praticado pelos distribuidores autorizados da marca dos veículos para venda de peças e acessórios genuínos de fábrica ao consumidor final, sendo vedados peças e acessórios adquiridos no mercado paralelo ou remanufaturadas.

**2.1.7.1.** O **desconto**, em porcentagem, sobre as **listas de preços**, que servirá como referência para os descontos.

### **2.2. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA:**

**2.2.1.** A garantia das peças e acessórios será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento do material, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

**2.2.2.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material.

**2.2.3.** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**3. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:** O gerenciamento da Ata de Registro será exercido pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, juntamente com os Diretores de Área, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 034/2018

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ n°
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**1. Objeto:** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** através do maior desconto para Aquisição parcelada de peças originais das linhas: **Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Agrale, Ford, Iveco, Honda, Yamaha, Renault, Peugeot, Internacional e Citroen**, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

Lote	Descrição do Objeto	Desconto (%)	Percentual de Desconto % Por Extenso
Lote n°. 01	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Chevrolet.</b>		
Lote n°. 02	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Fiat.</b>		
Lote n°. 03	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Volkswagen.</b>		
Lote n°. 04	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Mercedes Benz.</b>		
Lote n°. 05	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Agrale</b>		
Lote n°. 06	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Ford.</b>		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

Lote n°. 07	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Iveco.</b>		
Lote n°. 08	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Honda.</b>		
Lote n°. 09	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Yamaha.</b>		
Lote n°. 10	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Renault</b>		
Lote n°. 11	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Peugeot</b>		
Lote n°. 12	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Internacional</b>		
Lote n°. 13	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Citroen</b>		

2. A proposta deve mostrar as seguintes especificações:

- a) O **desconto**, em porcentagem, sobre as **listas de preços**, que servirá como referência para os descontos.
- b) Prazo de Entrega em até no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do pedido escrito, conforme item 9.13.1, do edital.
- c) Período de Execução: 12 (doze) meses;
- d) Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias após a entrega, conforme item 10.2, do edital.
- e) Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- f) Local de entrega: Garagem Regional de Agenor de Campos, sito a Avenida Dom Pedro I, nº 2575, Itaguai/Mongaguá, conforme item 9.13, do edital.
- g) Prazo de Garantia das peças e acessórios: mínimo 03 (três) meses, conforme subitem 9.13.2, do Edital.
- h) Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.
- i) Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

j) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., E-MAIL PESSOAL, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura da Firma



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### ANEXO III

#### ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA 12 (DOZE) MESES

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 034/2018

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	PREVISÃO DE GASTO PARA 12 (DOZE) MESES
Lote n° . 01	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Chevrolet</b> .	102.600,00
Lote n° . 02	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Fiat</b> .	208.000,00
Lote n° . 03	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Volkswagen</b> .	299.000,00
Lote n° . 04	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Mercedes Benz</b> .	179.000,00
Lote n° . 05	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Agrale</b>	54.000,00
Lote n° . 06	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Ford</b> .	40.500,00
Lote n° . 07	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Iveco</b> .	216.000,00
Lote n° . 08	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Honda</b> .	24.300,00
Lote n° . 09	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Yamaha</b> .	21.600,00
Lote n° . 10	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Renault</b>	339.400,00
Lote n° . 11	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Peugeot</b>	21.600,00
Lote n° . 12	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Internacional</b>	54.000,00
Lote n° . 13	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Citroen</b>	81.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.641.000,00</b>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### ANEXO IV

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018 - COM REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° . 034/2018**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ n° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 000/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Local / Data:**

**Assinatura do CREDENCIADO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. 034/2018

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSÔA JURÍDICA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: ....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

\_\_\_\_\_  
**Assinatura (Representante Legal)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO) .

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2018 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 034/2018

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6° da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.  
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 034/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2018

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E ....., PARA O REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS ORIGINAIS DAS LINHAS: CHEVROLET, FIAT, VOLKSVAGEN, MERCEDES BENZ, AGRALE, FORD, IVECO, HONDA, YAMAHA, RENAULT, PEUGEOT, INTERNACIONAL E CINTROEN, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, DESTA EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelos Senhores Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., nº. ...., no Bairro ....., na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor ....., portador da cédula de identidade (RG) nº. ...., e CPF. nº. ...., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º. 000/2018, Processo Administrativo n.º 034/2018, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços através do maior desconto sobre a tabela da Montadora para aquisição parcelada de peças originais das linhas: **Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Agrale, Ford, Iveco, Honda, Yamaha, Renault, Peugeot, Internacional e Citroen**, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Mongaguá, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição futuras, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n.º. 000/2018, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da peça ou acessório será o resultado da redução do percentual de desconto aplicado no valor do produto constante da Tabela de preços de peças fornecida pela Prefeitura de Mongaguá, acessórios, componentes e materiais genuínos de fabrica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O menor preço, (**Maior Percentual de Desconto**), sobre os valores das peças e acessórios, registrado indicado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a executar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O início da execução do fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pelo Diretor do Departamento requisitante, em prazo não superior a 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento da Ata de Registro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As peças e acessórios serão requisitados à medida que seja necessária sua reposição nos veículos da frota de Maquinas e Tratores da Prefeitura Municipal de Mongaguá;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A detentora da ata só poderá entregar os materiais, mediante recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitido pelo Setor de Compras, e devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, onde será informando à detentora da ata de registro de preços, as peças necessárias e a quantidade para entrega, que poderá ser enviado por facsímile, ou e-mail;

**PARÁGRAFO QUINTO:** A solicitação será feita em qualquer tempo de acordo com a necessidade da unidade solicitante, dentro do prazo de vigência desta Ata;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A detentora da ata de registro de preços deverá entregar as peças, em até 02 (dois) dias úteis, na **Regional de Agenor de Campos**, sito à Av. Dom Pedro I, nº. 2.575, no Bairro Itaguaí, Mongaguá/SP, no horário entre 07:00 (sete) horas e 17:00 (dezessete) horas, de segunda-feira à sexta-feira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As peças serão recebidas pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos ou funcionários designados por eles para o recebimento, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à empresa detentora da Ata o **desconto**, em porcentagem, sobre a tabela de Preços do fabricante, como segue:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

Lote	Descrição do Objeto	Desconto (%)	Percentual de Desconto % Por Extenso
Lote n° . 01	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Chevrolet.</b>		
Lote n° . 02	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Fiat.</b>		
Lote n° . 03	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Volkswagen.</b>		
Lote n° . 04	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Mercedes Benz.</b>		
Lote n° . 05	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Agrale</b>		
Lote n° . 06	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Ford.</b>		
Lote n° . 07	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Iveco.</b>		
Lote n° . 08	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Honda.</b>		
Lote n° . 09	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Yamaha.</b>		
Lote n° . 10	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Renault</b>		
Lote n° . 11	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Peugeot</b>		
Lote n° . 12	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Internacional</b>		
Lote n° . 13	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Citroen</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial n° 000/2018, que a precedeu e vincula o presente instrumento.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O fornecimento será parcelado, e somente será realizado pela detentora da ata de registro de preços, após o recebimento da Requisição de Compras, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse da Municipalidade, nos termos da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** A Fornecedora obriga-se à:

**I.** Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, no prazo e local estipulado na cláusula quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Requisição de Compras.

**II.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**III.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**IV.** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto do presente contrato, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**V.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI.** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**VII.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**VIII.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**IX.** A empresa detentora da ata de registro de preços deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**X.** As entregas dos produtos serão por conta da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:** A Prefeitura obriga-se à:

**I.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**II.** Encaminhar a solicitação de peças e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto do Contrato;

**III.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

**IV.** Comunicar formalmente e imediatamente a detentora da ata de registro qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas na ata de registro.

**V.** Devolver as peças e acessórios que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;

**VI.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes às peças e acessórios, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Detentora da Ata;

**VII.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios genuínos de fábrica;

**VIII.** Dar ciência à empresa detentora da Ata de Registro imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**IX.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com a(s) Tabela(s) de Preço(os) apresentado pela(as) Detentora(as) da(as) Ata(as) de Registro(os), e se os descontos efetuados são aqueles previstos na Ata;

**X.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro.

**XI.** Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

**13.2.** Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

**13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**13.4.** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 000/2018, cujo edital vincula a presente Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**PARÁGRAFO NONO:** O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização desta ata será exercida pelo Diretor Administrativo da Regional de Agencios de Campos, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.11.00/12.361.0011.2036/3.3.90.30.39 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11.00/12.361.0011.2038/3.3.90.30.39 - Manutenção Transportes de Alunos; 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.30.39 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.20.00/26.782.0023.2062/3.3.90.30.39 - Manutenção SERM; 02.04.00/04.122.0002.2011/3.3.90.30.39 - Manutenção Administração Geral; 02.02.00/04.181.0003.2009/3.3.90.30.39 - Manutenção Serviços de Trânsito; 02.08.00/08.244.0008.2018/3.3.90.30.39 - Manutenção F.M.A.S; 02.18.00/17.512.0031.2058/3.3.90.30.39 - Manutenção Limpeza Pública; 02.01.00/04.122.0002.2004/3.3.90.30.39 - Manutenção Gabinete Prefeito e Dependências; 02.02.00/04.181.0003.2006/3.3.90.30.39 - Manutenção Guarda Municipal.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:** A garantia das peças será de no mínimo 03 (três) meses a contar do recebimento do material, caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, providenciar a substituição do material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Edital do Pregão Presencial nº 000/2018, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ  
CONTRATANTE  
**ARTUR PARADA PRÓCIDA**  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
.....  
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

### ANEXO - VIII

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A EMPRESA ....., PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS DAS LINHAS: CHEVROLET, FIAT, VOLKSVAGEN, MERCEDES BENZ, AGRALE, FORD, IVECO, HONDA, YAMAHA, RENAULT, PEUGEOT, INTERNACIONAL E CINTROEN, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, PELO PERÍODO DE 00 (.....) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

CONTRATO Nº 000/2018

PROCESSO Nº 034/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018

#### CONTRATANTES:

Pelo presente termo de contrato em que figuram, de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 46.578.506/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, e de outro lado a empresa ....., com sede na Rua. ...., nº. ...., Bairro, na Cidade de ....., no Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...../.....-....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ....., Representante ....., portador da cédula de identidade (RG) nº. ...., e CPF. nº. ...., tem entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças originais através do maior desconto sobre a tabela das montadoras das linhas: Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Mercedes Benz, Agrale, Ford, Iveco, Honda, Yamaha, Renault, Peugeot, Internacional e Cintroen, destinadas aos reparos da frota oficial de veículos leves e pesados da prefeitura municipal de Mongaguá, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial nº 000/2018, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo período de 00 (.....) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da peça ou acessório será o resultado da redução do percentual de desconto aplicado no valor do produto constante da Tabela de preços de peças **fornecida pela Prefeitura de Mongaguá**, acessórios, componentes e materiais genuínos de fabrica.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após assinatura da ata de registro de preços e recebimento da "Ordem de Fornecimento", que deverá ser providenciada pela Área de Compras.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA** deverá efetuar as entregas, na **Regional de Agenor de Campos**, sito à Av. Dom Pedro I, nº. 2.575, no Bairro Itaguai, Mongaguá/SP, no horário entre 07:00 (sete) horas e 17:00 (dezesete) horas, de segunda-feira à sexta-feira, conforme a necessidade do setor.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As peças serão recebidas pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos ou funcionários designados por eles para o recebimento, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS:** Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores unitários:

Lote	Descrição do Objeto	Desconto (%)	Percentual de Desconto % Por Extenso
Lote nº. 01	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Chevrolet.</b>		
Lote nº. 02	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Fiat.</b>		
Lote nº. 03	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Volkswagen.</b>		
Lote nº. 04	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Mercedes Benz.</b>		
Lote nº. 05	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Agrale</b>		
Lote nº. 06	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Ford.</b>		
Lote nº. 07	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Iveco.</b>		
Lote nº. 08	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Honda.</b>		
Lote nº. 09	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Yamaha.</b>		



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

Lote n°. 10	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Renault</b>		
Lote n°. 11	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Peugeot</b>		
Lote n°. 12	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Internacional</b>		
Lote n°. 13	Fornecimento parcelado de peças novas genuínas/originais para veículos leves e pesados, da linha: <b>Citroen</b>		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:** O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor da Garagem Regional de Agenor de Campos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:** Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, será aplicado um reajuste com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se à:



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**I.** Atender às solicitações dos fornecimentos, que serão feitas pelo Diretor Administrativo da Regional de Agenor de Campos, no prazo e local estipulado na cláusula quarta, deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Requisição de Compras.

**II.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**III.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**IV.** Prover o adequado transporte e manuseio dos produtos, objeto do presente contrato, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

**V.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VI.** Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para perfeita utilização dos mesmos.

**VII.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**VIII.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Mongaguá ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**IX.** A empresa Contratada deverá se comprometer a entregar as notas fiscais individuais, separadas por unidade solicitante, para prestação de contas ao Tribunal de Contas.

**X.** As entregas dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A Contratante obriga-se à:

**I.** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**II.** Encaminhar a solicitação de peças e acessórios, por ofício, fac-símile, ou e-mail, por intermédio do gestor titular ou substituto do Contrato;

**III.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

**IV.** Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas na ata de registro.

**V.** Devolver as peças e acessórios que estiver fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se foro caso;

**VI.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes às peças e acessórios, que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**VII.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência e que sejam utilizados somente peças e acessórios genuínos de fábrica;

**VIII.** Dar ciência à empresa Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**IX.** Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com a(s) Tabela(s) de Preço(os) apresentado pela Contratada, e se os descontos efetuados são aqueles previstos neste contrato;

**X.** Efetuar os pagamentos à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

**XI.** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

- a) § 1º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, do § 2º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- b) § 2º - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos dos fornecimentos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o Município reserva-se no direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado do Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato, e rescisão unilateral;
- c) 1% (hum por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos; Deverão as multas serem recolhidas na "Diretoria de Finanças-tesouraria".

**PARÁGRAFO NONO:** Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", parágrafo sétimo supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura apresentada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:** O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, ou funcionário designado por ele para o acompanhamento do contrato os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a Dotação Orçamentária nº. 02.11.00/12.361.0011.2036/3.3.90.30.39 - Manutenção Ensino Fundamental; 02.11.00/12.361.0011.2038/3.3.90.30.39 - Manutenção Transportes de Alunos; 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.30.39 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde; 02.20.00/26.782.0023.2062/3.3.90.30.39 - Manutenção SERM; 02.04.00/04.122.0002.2011/3.3.90.30.39 - Manutenção Administração Geral; 02.02.00/04.181.0003.2009/3.3.90.30.39 - Manutenção Serviços de Trânsito; 02.08.00/08.244.0008.2018/3.3.90.30.39 - Manutenção F.M.A.S; 02.18.00/17.512.0031.2058/3.3.90.30.39 - Manutenção Limpeza Pública; 02.01.00/04.122.0002.2004/3.3.90.30.39 - Manutenção Gabinete Prefeito e Dependências; 02.02.00/04.181.0003.2006/3.3.90.30.39 - Manutenção Guarda Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de ..... de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

Edital Pregão Presencial nº. 014/2018 - Fls. nº. 045



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000 - Fax: (13) 3445-3082/3067

**ARTUR PARADA PRÓCIDA**

PREFEITO

---

.....  
**CONTRATADA**

**Testemunhas : .**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_